

CONVÊNIO

nº 017

Termo de Convênio para Estágio que entre si estabelecem a Universidade Estadual de Ponta Grossa, por meio dos Hospitais Universitários, e a conveniada infra citada, com base na Lei 11.788/2008 e demais legislações aplicáveis à matéria.

As unidades dos Hospitais Universitários da **Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG**, entidade autárquica da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei nº 6.034, de 6 de novembro de 1969, e Decreto nº 18.111, de 28 de janeiro de 1970, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.355/0001-08, com sede na Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, Professor Leandro Martinez Vargas, portador do CPF nº 046.405.419-29, nomeado pela Portaria Reitoria nº 2025.206, de 26 de março de 2025, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE** e a

Entidade IBRAS PÓS-GRADUAÇÃO E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, mantenedora da FACULDADE IBRAS ENSINO SUPERIOR, situada à av ANTÔNIO RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR, 907 Bairro JARDIM CARVALHO, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PARANÁ e-mail ibras.adm@ibras.com.br, Telefone 3238 1152, CEP 84015 490, site www.ibras.com.br ou www.ibras.edu.br. CNPJ nº 09 454 288 0001/49 Inscrição Estadual nº isento; Ramo de Atividade: EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO: Representada por PROF. VALMIR DE SANTI. Cargo DIRETOR GERAL E ACADÊMICO

com poderes para assinar em nome da representada, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SOLICITANTE**, resolvem celebrar o presente Convênio destinado aos acadêmicos dos cursos técnicos, graduação e pós-graduação devidamente matriculados na instituição de ensino IBRAS PÓS-GRADUAÇÃO E ASSESSORIA EDUCACIONAL E IBRAS ENSINO SUPERIOR que será regido pela Lei 11.788/2008 e demais legislações aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio será realizado mediante a celebração de um Termo de Compromisso de Estágio entre o ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE e com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos moldes estabelecidos pela Lei 11.788/2008, constituindo-se em documento comprobatório da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

As condições para a realização do estágio, de caráter obrigatório, estão explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio, fazendo parte integrante do presente Convênio.

Parágrafo Único - é vedada a exigência de serviços estranhos aos elencados no Termo de Compromisso de Estágio, ou alheios à área do curso objeto do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE CONCEDENTE

1. Conceder campo de estágio a acadêmicos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;
2. Proporcionar condições adequadas ao estagiário para a execução do plano de estágio;
3. Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
4. Proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, no âmbito profissional;
5. Aceitar o credenciamento do Professor Orientador de Estágio da Instituição de Ensino e garantir a supervisão, quando necessária;
6. Dispor de profissional qualificado para atuar como Supervisor Técnico; em caso de interrupção do estágio, por qualquer uma das partes, fornecer ao estagiário, declaração com o número de horas cumpridas e atividades desenvolvidas.
7. Mediante participação de profissional designado como Supervisor Técnico, propiciar condições de orientação ao Professor Orientador de Estágio da instituição solicitante quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade do estágio;
8. Prestar informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, quando julgado necessário;
9. Proceder administrativamente com o cadastramento e vinculação do estágio junto à Coordenação de Cursos Técnicos e Estágios dos Hospitais Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SOLICITANTE

1. Estabelecer normas e procedimentos como seleção, programação, orientação e avaliação do estágio;
2. Orientar o estágio dos acadêmicos junto à UNIDADE CONCEDENTE;
3. Dispor de profissional qualificado com registro no Conselho de Classe próprio para atuar como Professor Orientador de Estágio acompanhando os estagiários na Unidade Concedente;
4. Estabelecer critérios para o credenciamento dos Professores Orientadores de estágio junto à UNIDADE CONCEDENTE;
5. Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, por escrito, os casos excepcionais de desligamento de estagiários, sempre que necessário;
6. Arcar com todas as obrigações constantes do Termo de Compromisso de Estágio, inclusive apresentando as propostas no Plano de Atividades e realização de Relatórios de Estágio;
7. Responsabilizar-se pelo seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, conforme disposto no artigo 9º, inciso IV Parágrafo Único da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento.

Parágrafo Único - Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pelas partes, desde que observados os princípios e regras previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula do presente Convênio autoriza a qualquer das partes a rescindi-lo, mediante Termo Aditivo de Rescisão, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - ABRANGÊNCIA

O presente Convênio aplica-se às atividades de estágio desenvolvidas em quaisquer unidades dos Hospitais Universitários da UEPG denominados Unidade Concedente de Estágio.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais meritório que seja.

E, por estarem de comum acordo, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pela Lei 11.788/2008, pela Lei 8.666/93 e pela Lei Estadual 15.608/07 e demais normas legais aplicáveis à matéria, e firmam o presente em duas (2) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa 11 de maio de 2026

De acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br VALMIR DE SANTI
Data: 11/05/2026 11:53:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO MARTINEZ VARGAS
Data: 10/06/2026 14:22:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO
SOLICITANTE**

**UNIDADE CONCEDENTE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
PONTA GROSSA
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS**